



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 595/90 DE 06 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre crédito suplementar.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal' de Rio Grande da Serra, usando suas atribuições legais faz sa ber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona' a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças ' da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito su plementar no valor de 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros destinados a cobertura da seguinte verba.

SUPLEMENTA

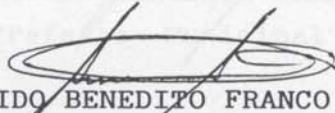
4110.13.75.428.1.10 Obras e Instalações CR\$ 10.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito su plementar-dar-se-á por repasse do SUDS - SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE.

Artigo 3º - Fica alterado de igual valor o pla no plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrá rio.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra em 06 de Junho de 1990 - 26º Ano de Emancipação Político - Admi' nistrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal